



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 217/2004

EMENTA: Autoriza o chefe do Executivo a efetuar a Doação da Maternidade do Município à FUNDAÇÃO JOSEFA OLINDINA DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu sancionamos a presente lei.

ARTIGO PRIMEIRO – *Fica o chefe do Poder Executivo deste Município autorizado a efetuar doação da Maternidade Municipal à FUNDAÇÃO JOSEFA OLINDINA DE FRANÇA.*

ARTIGO SEGUNDO – *A presente autorização inclui o prédio em que, presentemente, funciona a Maternidade, assim com todos os moveis, equipamentos, materiais que lhe sejam afetos.*

ARTIGO TERCEIRO – *Na conformidade do artigo 17 da Lei Federal 8666/93, o Poder Executivo avaliará, previamente aos atos de doação e de maneira completa, todos os bens a serem doados, como forma de definir os efetivos reflexos que incidiram sobre o patrimônio do Município.*

ARTIGO QUARTO – *A caso dissolvido a FUNDAÇÃO, os bens cuja doação é autorizada pela presente Lei reverteram ao patrimônio do Município de Vertente do Lério, despeito de disposições eventualmente contrarias fixadas no estatuto ou em outros regulamentos da FUNDAÇÃO.*

ARTIGO QUINTO – *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes sejam contrarias.*

Resgiste-se se publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2004.


Antonio Valdi de França Sales

#Prefeito#